



Processo de regularização fundiária na Vila Machado avança

Etapa de selagem dos lotes e cadastro social acontece entre 2 e 11 deste mês



Equipes do Cidade Legal realizam selagem e cadastramento social

O processo de regularização fundiária na Vila Machado, que inclui mais de 350 lotes, iniciou uma nova fase e está acontecendo desde o dia 2 e se encerrou no último 8 a etapa de selagem, na qual os lotes são identificados e numerados pelas equipes do programa estadual Cidade Legal com a colagem de um adesivo nas casas ou terrenos.

Em seguida, no período do dia 06 ao 11 está sendo feito o cadastro social das famílias que tiveram seus lotes selados a fim de obter informações atualizadas a partir de uma lista de documentos e informação autodeclarada sobre a família que ocupa o lote.

O atendimento para o cadastro, que estava sendo feito na Escola Estadual Maria Zeza Gomes de Oliveira, foi transferido para um

espaço ao lado da escola, na garagem cedida, com intuito de melhor atender os moradores do bairro.

Ao fim do cadastramento o processo entrará na fase de análise dessa documentação antes de prosseguir para a próxima etapa. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Habitação pelo telefone 11 46042173 ou pelo Whatsapp 11972431274.



Cartórios passam a reconhecer firma digitalmente

Plataforma online disponibilizada aos usuários permite serviço online

Desde terça-feira (7), todos que necessitarem reconhecer a autenticidade da autoria de uma assinatura, popularmente conhecido como 'reconhecimento de firma', poderão fazer na plataforma digital.

Concebido inicialmente em meados de 2020, o projeto vem ao encontro da digitalização dos processos durante o período de isolamento social, causado pela pandemia da Covid-19. De acordo com o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF),

esse serviço básico trará muitos benefícios, como comodidade ao usuário e agilidade nos processos, além da economia de papeis, contribuindo diretamente com o meio-ambiente.

Além dessa novidade, outros processos como divórcio, testamentos, procuração e inventários são feitos de forma totalmente digital no Brasil desde 2020, como parte do processo de modernização feito pelos cartórios de todo o país.

Para mais informações acesse <https://www.notariado.org.br/>.



Man tablet photo created by freepik - www.freepik.com

Final de semana terá futebol amador e basquete 3x3

Jogos acontecem no sábado e domingo

**VII CIRCUITO PAULISTA
BASQUETE
3x3**

4ª ETAPA

11.06
A PARTIR DAS 9HS
SUB 16 MASC
SUB 18 MASC E FEM
+35 E SUB 23 MASC

12.06
A PARTIR DAS 9HS
OPEN MASC E FEM
ELITE MASC
+40 MASC

**GINÁSIO DE ESPORTES
FLORÊNCIO PEREIRA**
ESTR. DO RIO ACIMA, 400 - MAIRIPORÃ, SP

INSCRIÇÕES EM
PLAY.FIBA3X3.COM

Nesse final de semana do dia dos namorados, os apaixonados por esportes terão duas atrações imperdíveis, que será o basquete no estilo 3 por 3 e os jogos do campeonato amador.

As disputas de basquete acontecerão no sábado (11), sendo essa a 4ª etapa do campeonato realizado pela Associação Nacional de Basquete 3x3, a partir das 9 horas, divididos entre as categorias sub-16 masculino, sub-18 feminino e masculino, sub-23 masculino e mais 35 masculino, na quadra do ginásio de esportes Florêncio Pereira (Sarkisão). Além disso, as equipes inscritas continuam os jogos no domingo, no mesmo horário e local do sábado, mas com as categorias

open masculino e feminino, elite e mais 40 masculino.

Para saber mais sobre os jogos acesse o site da Associação <https://basquete3x3.com.br/>.

Já os três jogos do futebol do campeonato amador, realizados no campo do estádio municipal Laudemiro Oliveira Nascimento, acontecem no domingo (12), a partir das 8 horas. O primeiro jogo do dia está por conta das equipes Leões do Morro e Santo Antônio F.C. Às 10 horas é a vez do São Francisco encerrar o Bola da Vez e ao meio-dia o jogo que encerra a rodada será disputado pelos times Vila Machado e Expresso Remédio.

O estádio fica ao lado do ginásio, que está localizado na Estrada do Rio Acima, 400 - Vila Sabesp.

**Tosse há mais de 3 semanas ?
Pode ser Tuberculose!**

Faça o exame de **Escarro!**

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ SAÚDE SUS+

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Luis Alberto de Moraes - MTB: 91.645 /SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096

D4Sign a74f249c-a399-4b94-821b-8ae258db8dee - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 23.247/2022

Dispõe sobre a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar os Resultados Finais do Processo Seletivo de Estagiário nº 01/2022, publicado no jornal "Imprensa Oficial do Município", que tornou público dentre outros a classificação do certame dos candidatos, HOMOLOGA o Processo Seletivo, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no Edital do Processo Seletivo de Estagiário nº 01/2022.

Município de Mairiporã, em 03 de junho de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

Eu, **PAULA ADRIANA VIEIRA DAS NEVES COUTO**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no cargo de **PSICÓLOGO**, do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**, classificado (a) em **21º** lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 08 de junho de 2022

PAULA ADRIANA VIEIRA DAS NEVES COUTO

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE(S)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2021.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	8º
ERICA TAISE SOUZA DOS SANTOS	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	11º
ANA PAULA OLIVEIRA ARAGÃO	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	10º

Mairiporã, 10 de junho de 2022

Departamento de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO (*)	58º

(*) Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 10 de junho de 2022

Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
GYOVANNA WATZEL BASILIO	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	12º
LEONARDO CARDOSO PRADO	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	13º
JAMYLLLE SANTOS DO AMARAL	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	11º

Mairiporã, 10 de junho de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINI DE MELO MARTINS	PSICÓLOGO	22º

Mairiporã, 10 de junho de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – PROCESSO nº 19.894/2021 – RERATIFICAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE NAIR MONTEIRO ARNONI, LOCALIZADA NO PARQUE PETRÓPOLIS – MAIRIPORÃ/SP. Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitações: "Assim, tendo em vista a decisão nos autos do processo, fica RERATIFICADO a presente Tomada de Preços nº 001/2022.". Fica redesignada a abertura da sessão pública para o recebimento dos envelopes para às 11h00 do dia 29 de junho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Tomada de Preços nº 001/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 14/06/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo nº 6.303/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 09:00 do dia 29 de junho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Tomada de Preços nº 010/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 14/06/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial nº 047/2022. Processos 6.369/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS À ANTEREDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 28 de junho



Prefeitura Municipal de Mairiporã

de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 14/06/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2022, Processo 10.843/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA DAS ROSAS - LOTEAMENTO MIL FLORES - BAIRRO JUNDIAZINHO - DISTRITO DE TERRA PRETA - MAIRIPORÃ/SP (TRECHO 2). A sessão será aberta às 09h00 do dia 14 de julho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Concorrência Pública 014/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 14/06/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 015/2022, Processo 10.848/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA RUA IMIRIM (TRECHO 01) - LOTEAMENTO CHÁCARA IMIRIM - BAIRRO LUIZ FAGUNDES – MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 10h30 do dia 14 de julho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Concorrência Pública 015/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 14/06/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES

COMO CONSULTAR A LISTA:

1. IDENTIFICAR NA TABELA A TURMA NA QUAL SEU(UA) FILHO(A) SE ENCAIXA;
2. LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
3. TENDO OBSERVADO OS ITENS ANTERIORES, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO EM CRECHE/2022

BERÇÁRIO I - CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE ABRIL DE 2021
BERÇÁRIO II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2020 A MARÇO DE 2021
MATERNAL I - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2019 A MARÇO DE 2020
MATERNAL II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019

ATUALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DE MAIRIPORÃ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	DERICK SANTANA AQUINO	26/11/2021	BI	21/12/2021
2	MAYA BUENO DA SILVA	19/09/2021	BI	05/01/2022
3	RAVI FREIRE ORLANDINI	18/08/2021	BI	06/01/2022
4	DYLAN BATISTA DE LIMA	12/12/2021	BI	21/01/2022
5	AYLLA GEAMONOU MOUTANS	08/08/2021	BI	24/01/2022
6	ENZO GABRIEL SILVA MORETI	27/09/2021	BI	27/01/2022
7	IZADORA MOURA ZULATO DE ALMEIDA	13/01/2022	BI	03/02/2022
8	MIRELLA ALMEIDA ANDRADE	11/07/2021	BI	03/02/2022
9	DIANA CARVALHO VIEIRA LIMA	07/01/2022	BI	04/02/2022
10	ELOAH GOMIERI SILVA GOMES	06/09/2021	BI	08/02/2022
11	MARIA JULIA DA SILVA GIRAO	03/04/2021	BI	08/02/2022
12	ENZO RAFAEL PEREIRA LOURENCO	09/09/2021	BI	08/02/2022
13	RAFAEL DE SOUSA FRIAS	22/11/2021	BI	08/02/2022
14	ARTHUR LIMA DE FREITAS	05/02/2022	BI	09/02/2022
15	MARIA CLARA CAVALCANTI BRASILEIRO	21/01/2022	BI	10/02/2022
16	JULIO LEITE NASCIMENTO DE MATOS	27/07/2021	BI	10/02/2022
17	RAVI ANDRADE DE PAULA	29/08/2021	BI	11/02/2022
18	MANUELLA RUFINO DA SILVA	18/10/2021	BI	14/02/2022
19	DAVI SILVA LEITE	30/09/2021	BI	15/02/2022
20	MAYRA MAMANI ALACA	07/05/2021	BI	15/02/2022
21	ALLUAN MILLER SILVA IAFELIX CUNHA	16/01/2022	BI	15/02/2022

22	NOAH LIMA DA SILVA	07/02/2022	BI	18/02/2022
23	MARIA LUIZA SALES	20/09/2021	BI	22/02/2022
24	NICOLAS GOMES MATEUS	16/12/2021	BI	22/02/2022
25	REBECCA DA SILVA MIGUEL	01/09/2021	BI	24/02/2022
26	ARTHUR OLIVEIRA LIMA DA SILVA	08/01/2022	BI	04/03/2022
27	ELAYJAH GUILHERME SOARES	17/02/2022	BI	09/03/2022
28	ISABELY THOME SILVA	11/02/2022	BI	10/03/2022
29	TAYLOR YOHAN QUINUP	02/01/2022	BI	10/03/2022
30	MAYTE DE OLIVEDA PEREIRA	20/05/2021	BI	14/03/2022
31	JOAO BRANCO VITURINO	08/01/2022	BI	15/03/2022
32	AURORA SANTANA GARCIA	26/02/2022	BI	21/03/2022
33	NICOLAS MENINO TEIXEIRA	26/02/2022	BI	21/03/2022
34	JOAO PEDRO MONTEIRO QUEIROZ DA SILVA	05/03/2022	BI	21/03/2022
35	ELISA MARIANE PEREIRA LINO	02/03/2022	BI	23/03/2022
36	MELINA SANTOS VIANA	19/02/2022	BI	24/03/2022
37	MICHAEL CAMARGO DE BARROS	04/08/2021	BI	24/03/2022
38	PEROLA SILVESTRE SANTANA	30/11/2021	BI	28/03/2022
39	VALENTINA DOS SANTOS ALVES	27/02/2022	BI	29/03/2022
40	SOPHIA MARINSKA MARTINS DA SILVA NUNES	06/07/2021	BI	30/03/2022
41	ANTHONY DE ASSIS FREITAS SILVA MARTINS	16/11/2021	BI	05/04/2022
42	CALLEB GUIMARÃES SILVA	20/02/2022	BI	11/04/2022
43	GIOVANNA SANTANA CARVALHO	21/03/2022	BI	11/04/2022
44	DANTE MORENO CORNACCHIONE	05/10/2021	BI	12/04/2022
45	PEDRO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	02/01/2022	BI	13/04/2022
46	ISADORA DE CAMPOS RODRIGUES	19/04/2021	BI	25/04/2022
47	RIQUELME SILVA NOVAIS	13/04/2022	BI	27/04/2022
48	LEVY HENRIQUE SILVA	28/03/2022	BI	02/05/2022
49	REBECA GOMES DO PRADO	09/04/2022	BI	03/05/2022
50	RENZO OLIVEIRA DOS SANTOS	14/09/2021	BI	04/05/2022
51	RYAN ALMEIDA SOUZA	02/02/2022	BI	05/05/2022
52	ARTHUR SIQUEIRA DE ANDRADE	22/06/2021	BI	10/05/2022
53	FELIPE LUCCA DOS REIS OLIVEIRA MARTINS	19/02/2022	BI	10/05/2022
54	MARIA ALICE FERMINO SOARES	08/01/2022	BI	10/05/2022
55	AGATHA SOARES CONCEICAO	02/05/2022	BI	12/05/2022
56	MARJORIE NUNES AMPARO	22/02/2022	BI	13/05/2022
57	GIANLUCA ALVES DA SILVA	13/05/2022	BI	16/05/2022
58	MANUELA MENEZES ALVES	22/04/2022	BI	17/05/2022
59	GUILHERME PEREIRA DE FRANCA GOUVEA	26/02/2022	BI	18/05/2022
60	HENRY MIGUEL FREITAS TEIXEIRA	18/09/2021	BI	19/05/2022
61	VALENTINA PEREIRA DA SILVA	28/01/2022	BI	20/05/2022
62	LOHANNA NETO LOPES DA CUNHA	08/09/2021	BI	23/05/2022
63	MURILO SILVA GOMES DE CAMPOS	21/01/2022	BI	27/05/2022
64	RICHARD YURI DO PRADO SILVA	29/04/2021	BI	30/05/2022
65	THOMAS MARTINS DA SILVA	27/09/2021	BI	31/05/2022
66	MIGUEL XAVIER DE MENEZES	15/04/2022	BI	01/06/2022
67	ARTHUR BENTO MENINO	25/05/2022	BI	01/06/2022
68	GAEL ROSA LIMA SANTOS	09/10/2021	BI	06/06/2022
1	LIVIA DA CUNHA ALVES	17/06/2020	BII	10/12/2021
2	PEDRO GAEL COLQUE MUJICA	20/02/2021	BII	22/12/2021
3	MELISSA FARIAS CORREIA DO NASCIMENTO	24/05/2020	BII	11/01/2022
4	LIVIA SANTOS MEIRA	10/03/2021	BII	14/01/2022
5	ALICE CARDOZO SANTOS	29/11/2020	BII	07/03/2022
6	IRIS CARDOSO DA SILVA	06/12/2020	BII	17/03/2022
7	MARIANA MONTEIRO DE AZEVEDO	31/03/2021	BII	21/03/2022
8	JOAO MIGUEL RODRIGUES NASCIMENTO	20/12/2020	BII	28/03/2022
9	GUILHERME TRINDADE MIZEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	15/06/2020	BII	28/03/2022
10	JOAQUIM MIRANDA COSTA TOLEDO	10/06/2020	BII	28/03/2022
11	HELENA RAMALHO DA SILVA	25/12/2020	BII	30/03/2022
12	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SPADA	02/04/2020	BII	31/03/2022
13	GABRIEL DA COSTA NOGUEIRA	31/05/2020	BII	04/04/2022
14	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	13/04/2020	BII	05/04/2022
15	FRANCISCO NASCIMENTO RAMOS	26/09/2020	BII	06/04/2022
16	ALICE CARDOSO SANTOS	10/08/2020	BII	11/04/2022



Prefeitura Municipal de Mairiporã

17	LAURA SOPHIA CAMARGO LOPES	10/10/2020	BII	25/04/2022
18	SAMUEL COSTA MEDEIROS	16/01/2021	BII	26/04/2022
19	ANTONELLA VICTORIA VERISSIMO REIS	19/04/2020	BII	28/04/2022
20	VITORIA SOARES SILVA	03/11/2020	BII	03/05/2022
21	ANNA CLARA REIS SANTIAGO DE SOUZA	11/08/2020	BII	05/05/2022
22	ELOA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	07/06/2020	BII	09/05/2022
23	LUCCA FARO DE ALMEIDA	09/02/2021	BII	10/05/2022
24	LUNA HELENA SPINARDI LIMA	25/02/2021	BII	13/05/2022
25	JHUAN CORREA TEODORO GUIMARAES	15/02/2021	BII	16/05/2022
26	LAURA RODRIGUES BEZERRA	08/05/2020	BII	16/05/2022
27	BERNARD GABRIEL FREITAS	03/04/2020	BII	19/05/2022
28	ANA VITORIA DA SILVA	27/08/2020	BII	23/05/2022
29	VITORIA HELENA SOUZA DE CAMARGO	13/11/2020	BII	01/06/2022
30	ANTHONY RAPHAEL CARVALHO GOMES ALVES	29/11/2020	BII	06/06/2022
31	MAIA MONTEIRO PORPHIRIO	31/08/2020	BII	08/06/2022

1	GABRIEL BIAJOLI GOMES	01/10/2019	MI	17/06/2021
2	ENZO MIGUEL SILVA SOUZA	03/08/2019	MI	08/02/2022
3	EMANUEL NANDELSTADT BUENO	02/12/2019	MI	09/02/2022
4	MIRELA APARECIDA SILVA	20/09/2019	MI	23/02/2022
5	EMANUEL CARVALHO SAO FELIPE	31/12/2019	MI	17/03/2022
6	MARIA LUIZA FRANCISCO DE SOUZA	29/11/2019	MI	18/03/2022
7	CATARINA SILVEIRA CANDIDO ALENCAR	30/01/2020	MI	23/03/2022
8	LORENA SANTOS RESENDE	17/02/2020	MI	24/03/2022
9	ITALLO MANOEL NOVAES DE SOUSA	29/05/2019	MI	25/03/2022
10	ELLOIZY FERNANDES DA SILVA	16/03/2020	MI	28/03/2022
11	YASMIN STURSA DE CARVALHO	02/11/2019	MI	29/03/2022
12	DERIK DE JESUS DUARTE PARADA	11/02/2020	MI	30/03/2022
13	MIGUEL AUGUSTO DIAS BRAJAO	02/05/2019	MI	31/03/2022
14	REBECA MUNHOZ EVANGELISTA	12/07/2019	MI	07/04/2022
15	JOAO PEDRO BARBOZA DA SILVA	01/01/2020	MI	25/04/2022
16	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEDA DO NASCIMENTO	24/09/2019	MI	26/04/2022
17	JOAO LUCAS BERALDO SILVA	22/04/2019	MI	27/04/2022
18	RHAVY BRANDON DA SILVA DANTAS	30/10/2019	MI	02/05/2022
19	DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA	25/07/2019	MI	04/05/2022
20	BIANCA PRADO BERTELI	09/04/2019	MI	06/05/2022
21	LORENA NOVAES DE AZEVEDO	10/09/2019	MI	25/05/2022
22	LORENA LOPES FERREIRA	10/01/2020	MI	26/05/2022
23	TOMAS SILVA DE OLIVEIRA	18/08/2019	MI	31/05/2022

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE EM TERRA PRETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	LARA ALVES PORTO	05/08/2021	BI	11/11/2021
2	MURILO ANDRADE DE LIMA BESSA	28/08/2021	BI	24/11/2021
3	HENRY GABRIEL SOUZA DE LESSA	03/10/2021	BI	01/12/2021
4	BRAYAN VINICIUS ANDRADE LOPES	01/08/2021	BI	01/12/2021
5	JOAO MIGUEL OLIVEIRA REIS	23/07/2021	BI	13/12/2021
6	LORENA CRISTINA GOES	29/04/2021	BI	13/12/2021
7	ENDYEL EMANUELLE GARCIA DA SILVA	26/05/2021	BI	14/12/2021
8	ISACK KARDEC MACHADO	20/11/2021	BI	14/12/2021
9	ARTHUR FELIX SILVANO	16/07/2021	BI	20/12/2021
10	ANTHONY BELTRAME SILVA	13/04/2021	BI	20/12/2021
11	ADRIEL RONDINA GUIMARAES	27/12/2021	BI	10/01/2022
12	ARTHUR MIGUEL BUENO DA SILVA	13/11/2021	BI	13/01/2022
13	RAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/10/2021	BI	13/01/2022
14	MARIA LAURA SANTIAGO VALETE	08/01/2022	BI	13/01/2022
15	MAYA MARIAH SALES LISBOA	30/12/2021	BI	17/01/2022
16	CECILIA MARIA SOUSA MAXIMO	19/04/2021	BI	18/01/2022
17	HENRIQUE ASSUNCAO DOS ANJOS	10/10/2021	BI	20/01/2022
18	HEITOR ASSUNCAO DOS ANJOS	10/10/2021	BI	20/01/2022
19	PAULO CAMARGO FLORES	05/08/2021	BI	24/11/2022
20	LUANE SOUZA CARDOSO	26/04/2021	BI	28/01/2022
21	NOAH BERTHO MARQUES	16/01/2022	BI	31/01/2022
22	THAILA EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	20/09/2021	BI	02/02/2022

23	HELENA SILVESTRE DE BRITO	13/12/2021	BI	02/02/2022
24	HELOYSA VIANA BRANDAO	09/11/2021	BI	04/02/2022
25	Gael Henry Santos	21/10/2021	BI	04/02/2022
26	BIANCA HELENA TORRES BARBOZA	31/07/2021	BI	07/02/2022
27	PEDRO GUARDIA PEDROSO	24/09/2021	BI	08/02/2022
28	KAIO SILVA MILENO	03/12/2021	BI	08/02/2022
29	ERIKA MOTTA VALENTE	24/11/2021	BI	10/02/2022
30	MATHIAS VENTURA BESERRA GOMES	15/05/2021	BI	10/02/2022
31	HENRY PIETRO APARECIDO PAZ	19/06/2021	BI	14/02/2022
32	MANUELLY SANTOS DA SILVA	23/09/2021	BI	14/02/2022
33	LORENA SALVINI DE OLIVEIRA	12/04/2021	BI	15/02/2022
34	LORENA ANTUNES SANTOS REIS	19/10/2021	BI	15/02/2022
35	SAMUEL GONÇALVES	19/01/2022	BI	17/02/2022
36	LAURA VITORIA POLASTRI BOMFIM	25/11/2021	BI	17/02/2022
37	VICTOR HUGO BENEVIDES ALEXANDRE	14/02/2022	BI	22/02/2022
38	THEO HENRIQUE SANTOS	02/02/2022	BI	24/02/2022
39	SAMUEL MITON MIRANDA DE FREITAS AMBROSIO	17/02/2022	BI	25/02/2022
40	LIVIA FRANCO DOS SANTOS	20/12/2021	BI	25/02/2022
41	KAUA VIEIRA RODRIGUES	27/02/2022	BI	07/03/2022
42	MATTEO VICTOR PEREIRA ALVARENGA	21/12/2021	BI	08/03/2022
43	ANTONELLA CATHARINA ALVES TORRES DE OLIVEIRA	18/01/2022	BI	09/03/2022
44	ENZO ANDRADE DE CAMARGO	04/06/2021	BI	11/03/2022
45	MARIA ELISA SANTOS RIBEIRO	13/01/2022	BI	24/03/2022
46	RONYLSO SILVINO ARAUJO	11/03/2022	BI	28/03/2022
47	MANUELLA VITORIA SILVEIRA SANTOS	06/11/2021	BI	06/04/2022
48	MAYA VERONICA ALVES LOPES	13/04/2021	BI	07/04/2022
49	LUIS HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES	23/04/2021	BI	07/04/2022
50	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	02/10/2021	BI	11/04/2022
51	LUIZ OTAVIO DANTAS REZENDE	17/04/2021	BI	12/04/2022
52	MAYA ARAUJO DA SILVA	04/03/2022	BI	12/04/2022
53	YTHAN FRANCA NASCIMENTO	17/03/2022	BI	19/04/2022
54	ALANNA HELOISA RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/2021	BI	20/04/2022
55	HELENA MARQUES BATISTA	17/07/2021	BI	29/04/2022
56	JULIA SERAFIM DE FARIA	23/04/2021	BI	02/05/2022
57	PEROLLA VITORIA GARCIA	06/11/2021	BI	03/05/2022
58	LUISE REIS ALBANO	24/02/2022	BI	06/05/2022
59	CAROLINA CORREA RIBEIRO	02/05/2022	BI	06/05/2022
60	LORELLA EMILLY SALES SOUZA	31/12/2021	BI	06/05/2022
61	HELOISA BRITO LIMA	22/04/2022	BI	09/05/2022
62	DIOGO DIAS CARDOSO	24/05/2021	BI	09/05/2022
63	CALEB PIRES PETRI	08/03/2022	BI	10/05/2022
64	JUAN PACO DIAS	15/07/2021	BI	11/05/2022
65	ISABELLA MAURICIO DA SILVA	14/04/2022	BI	12/05/2022
66	ISABELLA MAYTE FONSECA DA SILVA VIANA	28/10/2021	BI	16/05/2022
67	MAITE MELO MACEDO	01/03/2022	BI	16/05/2022
68	BERNARDO DEODATO DE LIMA MORAIS	18/08/2021	BI	17/05/2022
69	MANUELLA JESUS BARBOZA	12/04/2022	BI	17/05/2022
70	HELOISA ASSAF DO VAL	31/12/2021	BI	23/05/2022
71	RAVI APOLO DA CUNHA MARTINS	18/04/2022	BI	23/05/2022
72	LUIZ MIGUEL MAURICIO FRANCA	08/12/2021	BI	26/05/2022
73	ANDERSON PIETRO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	03/01/2022	BI	30/05/2022
74	AURORA VITORIA FELIPE	02/11/2021	BI	31/05/2022
75	SOPHIA MANUELY GOMES DE SOUZA	24/09/2021	BI	03/06/2022
76	RAFAELLA PENNINGCK LEAL	08/03/2022	BI	06/06/2022

1	ELISA DE ARAUJO SILVA	30/05/2020	BII	05/08/2021
2	GABRIEL PINHEIRO FRANCO DE MELLO	10/04/2020	BII	03/11/2021
3	LORRANY EMANUELLE NAGEL LIBARINO	27/05/2020	BII	08/11/2021
4	JASMINE OLIVEIRA ZARBETT	10/10/2020	BII	12/11/2021
5	PEDRO MIGUEL LUPPI DE MORAIS	08/06/2020	BII	22/11/2021
6	Gael Rampin de Souza	24/03/2021	BII	24/11/2021
7	BRYAN MIGUEL CARDOSO MIRANDA	28/03/2021	BII	29/11/2021
8	MICAELA DANTAS BIEBBER IANNUZZI SILVA	18/01/2021	BII	29/11/2021
9	ARTHUR PIERRE DE ASSIS BUENO DOS SANTOS	23/01/2021	BII	21/12/2021



10	ANTHONY RAVI MAIA DO PRADO	08/07/2020	BII	05/01/2022
11	GIOVANNY GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	08/12/2020	BII	10/01/2022
12	ISAAC VALENTINO MESSIAS NUNES	14/03/2021	BII	13/01/2022
13	LUNA CAETANO MALAQUIAS	22/03/2021	BII	17/01/2022
14	LARA CAETANO MALAQUIAS	22/03/2021	BII	17/01/2022
15	HELOYSA ALVES DE SOUSA	29/09/2020	BII	17/01/2022
16	MANUELA ALMEIDA GALDINO	19/04/2020	BII	17/01/2022
17	JOSE FERNANDO DA SILVA DE ARAUJO	17/03/2021	BII	19/01/2022
18	ALEPH OTAVIO LOPES DE JESUS SILVA	17/09/2020	BII	20/01/2022
19	AGATHA PEREIRA SANTANA DOS ANJOS	06/04/2020	BII	24/01/2022
20	NOAH CARDOSO GARCES	19/06/2020	BII	26/01/2022
21	VERONICA VICTORIA MACEDO SILVA	05/01/2021	BII	31/01/2021
22	SARAH HELENA RODRIGUEZ CARDOSO	23/07/2020	BII	31/01/2022
23	MILLENA DO PRADO DA SILVA	24/12/2020	BII	03/02/2022
24	LIZZY AMALIA MARIA SANTOS BORGES	29/05/2020	BII	04/02/2022
25	ENZO BARCELOS	06/08/2020	BII	07/02/2022
26	LORRAYNE GABRIELLY DE JESUS ARAUJO	27/05/2020	BII	07/02/2022
27	ESMERALDA VICTORIA TORRES CLEMENTINO	01/04/2020	BII	07/02/2022
28	ALICE MARQUES RAMOS	05/07/2020	BII	08/02/2022
29	SAMIRA MAIA PINHEIRO	05/12/2020	BII	08/02/2022
30	GHAEL TRINDADE SILVA	16/10/2020	BII	09/02/2022
31	RAPHAELLY FERREIRA DE FREITAS SANTOS	24/03/2021	BII	09/02/2022
32	MATTEO BATISTA RODRIGUES	04/09/2020	BII	14/02/2022
33	ERICK GONÇALVES VENTURA	15/06/2020	BII	14/02/2022
34	LARISSA PEDROSO MORAES	17/07/2020	BII	14/02/2022
35	MARIANA LIZ DE SOUZA	05/06/2020	BII	15/02/2022
36	ARTHUR NUNES DE ASSIS LIMA	03/06/2020	BII	16/02/2022
37	YASMIN MORIAH NUNES DOS SANTOS	25/03/2021	BII	17/02/2022
38	MARCELO TOZZI DE FREITAS APOLINARIO	16/07/2020	BII	18/02/2022
39	LUCIA BEATRIZ GASCON ROSAS	30/07/2020	BII	18/02/2022
40	LORENA MUNIZ VENTURA	23/06/2020	BII	18/02/2022
41	ANA LAURA RUIZ PRATES	10/09/2020	BII	21/02/2022
42	LILIAN ESTER AZEVEDO ARAUJO	16/12/2020	BII	21/02/2022
43	MATHEUS TAVARES DOS SANTOS	19/02/2021	BII	23/02/2022
44	ELLOÁ ALVES DE OLIVEIRA	10/01/2021	BII	25/02/2022
45	ELOAH RODRIGUES	01/01/2021	BII	03/03/2022
46	THEO DOS SANTOS FREIRE	23/11/2020	BII	04/03/2022
47	DAVI LUIZ PEREIRA ALVARENGA	04/04/2020	BII	08/03/2022
48	GABRIEL VICENTE DA SILVA BRANDAO	25/11/2020	BII	09/03/2022
49	MANUELLA LOPES PEREIRA	02/02/2021	BII	14/03/2022
50	MANUELLA ROCHA MATHIAS	23/10/2020	BII	17/03/2022
51	LEVI CROCCI	19/10/2020	BII	21/03/2022
52	KYARA RAISA BARBOSA NEVES	22/02/2021	BII	22/03/2022
53	ANNA CLARA MARTINS DE FREITAS	05/09/2020	BII	23/03/2022
54	MARIANA GUEDES DE ALMEIDA PEDROSO	06/01/2021	BII	24/03/2022
55	BRAYAN GOMES DOS REIS SILVA	26/04/2020	BII	31/03/2022
56	DANYELA DA SILVA PEREZ	14/03/2021	BII	04/04/2022
57	STEFANY SILVA DA ROCHA	19/08/2020	BII	05/04/2022
58	ELOA LAVINIA NASCIMENTO DE SOUZA	10/12/2020	BII	06/04/2022
59	ANA CLARA GUIMARAES CARVALHO	18/05/2020	BII	07/04/2022
60	THEO BANDONI	01/12/2020	BII	20/04/2022
61	RHAFEL GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	09/05/2020	BII	25/04/2022
62	PAULO HENRIQUE CONCEICAO ARANTES	08/04/2020	BII	28/04/2022
63	ALANA HADASSA TANGANELLI	03/11/2020	BII	28/04/2022
64	MIGUEL CORREIA DE SOUZA	20/01/2021	BII	02/05/2022
65	MARIA BEATRIZ FABIANO MAGALHAES	20/08/2020	BII	05/05/2022
66	HELENA HELOISE MENDES ACORSSI	27/05/2020	BII	10/05/2022
67	DAVI PIRES PETRI	04/03/2021	BII	10/05/2022
68	EMANUELLY MAURICIO RAMOS	18/05/2020	BII	12/05/2022
69	ALYCE EMANUELLY MAURICIO DE JESUS	02/03/2021	BII	12/05/2022
70	ARTHUR HENRIQUE TORRES BARBOSA	25/06/2020	BII	13/05/2022
71	HENDRIK GABRIEL SILVA OLIVEIRA	06/08/2020	BII	31/05/2022
72	NOAH LIMA DA COSTA	10/09/2020	BII	03/06/2022

73	ISABELLA ARAUJO ALMEIDA	06/11/2020	BII	08/06/2022
1	MARIA EDUARDA GOMES SANTANA	24/05/2019	MI	28/01/2022
2	MELYSSA DE ARAUJO GONÇALVES	14/04/2019	MI	14/02/2022
3	RICHARD GABRIEL LAUREANO DA SILVA	19/12/2019	MI	14/02/2022
4	GABRIEL PEDROSO DE OLIVEIRA	04/02/2020	MI	14/02/2022
5	BRYAN HENRIQUE SILVINO CARDOSO DE SOUZA	26/03/2020	MI	14/02/2022
6	GIOVANNY LUKA FERREIRA DA SILVA	26/06/2019	MI	17/02/2022
7	HELLENA EMANUELY MENDES ROSA	17/02/2020	MI	23/02/2022
8	CLARICE VITORIA SOUZA BARBOSA	14/01/2020	MI	24/02/2022
9	FELIPE SAMUEL CORDEIRO BARBOSA	16/07/2019	MI	24/02/2022
10	LIZZIE MARIA SCANNERINI	21/06/2019	MI	03/03/2022
11	GIULIA BEATRIZ SCANNERINI	21/06/2019	MI	03/03/2022
12	HENRIQUE JESUS SANTOS	28/02/2020	MI	03/03/2022
13	ALICE SALVA SANTOS CORREIA	10/09/2019	MI	03/03/2022
14	DAVI LIMA DOS SANTOS	09/12/2019	MI	08/03/2022
15	JOAO VICTOR PEDROSO OLIVEIRA DE SOUSA	12/09/2019	MI	08/03/2022
16	SARAH VITORIA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/2019	MI	15/03/2022
17	ISAQUE DE OLIVEIRA POMBO	13/12/2019	MI	21/03/2022
18	JORGE HENRIQUE MAIA MAXIMO BEZERRA NONATO	19/02/2020	MI	22/03/2022
19	MIGUEL ROCHA DA SILVA	13/08/2019	MI	31/03/2022
20	VERONICA VALDICE LOPES VIEIRA	22/07/2019	MI	04/04/2022
21	LORENA EMANUELLY SILVEIRA FERREIRA	29/05/2019	MI	06/04/2022
22	KALLEB PONTE COSTA	16/11/2019	MI	06/04/2022
23	JOÃO PEDRO SANTANA DE MELLO	18/09/2019	MI	07/04/2022
24	CATHARINA CARDOSO GONÇALVES	10/11/2019	MI	07/04/2022
25	MANUELLA SILVA PINTO	16/05/2019	MI	25/04/2022
26	ISABELA CRISTINA NUNES	15/11/2019	MI	27/04/2022
27	HELOISA SANTOS REZENDE SILVA	30/01/2020	MI	28/04/2022
28	JOAO ANTONIO APARECIDO FABRIS ARAUJO	03/03/2020	MI	29/04/2022
29	MIGUEL LOPES WALVIKE	16/02/2020	MI	29/04/2022
30	AYALA MARGOT LIMA GOMES	02/03/2020	MI	02/05/2022
31	MYLENA MAURICIO DA SILVA	27/01/2020	MI	12/05/2022
32	ANTHONYN MATHEUS FONSECA DA SILVA VIANA	15/02/2020	MI	16/05/2022
33	EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	15/04/2019	MI	16/05/2022
34	ALLANA MARQUES CUNHA BARBOSA	31/03/2020	MI	18/05/2022
35	SELINA ALVES DA SILVA	12/07/2019	MI	25/05/2022
36	MARIA SOFIA COSTA LAPA MIGLIO	04/01/2020	MI	26/05/2022
37	MIGUEL ANTHONY LEME DA SILVA	20/11/2019	MI	30/05/2022
38	MIKAELL SILVA OLIVEIRA	03/04/2019	MI	31/05/2022
39	NYCOLAS ALVES DANTAS	20/02/2020	MI	02/06/2022
40	GABRIEL DA CRUZ PEREIRA	11/0/2019	MI	07/06/2022
1	ANA JULIA BONOME DA SILVA	12/02/2019	MII	16/11/2021
2	SOPHIA EMANUELLE F VALIM	18/12/2018	MII	03/12/2021
3	SARA ESTELA BERGAMO DA FONSECA	25/03/2019	MII	08/02/2022
4	EMANUELLE DA SILVA RODRIGUES	11/02/2019	MII	09/02/2022
5	LORENA EVA DOS SANTOS SILVA	12/06/2018	MII	09/02/2022
6	ENZO TRINDADE SILVA	25/09/2018	MII	09/02/2022
7	RUAN PABLO ZARBETT DE SIQUEIRA	15/11/2018	MII	11/02/2022
8	HELENA FELIX FERNANDES	09/11/2018	MII	14/02/2022
9	ANA CLARA FELIX MIRANDA	19/11/2018	MII	14/02/2022
10	ALICE ROCHA LOPES	30/03/2019	MII	18/02/2022
11	ALICE EMANUELLE MOREIRA DO PRADO	30/11/2018	MII	22/02/2022
12	GAEL DOS SANTOS PEREIRA	22/03/2019	MII	25/02/2022
13	BERNARDO DE ALMEIDA BUENO SILVA	14/08/2018	MII	08/03/2022
14	LARISSA SILVA DOS SANTOS	25/07/2018	MII	10/03/2022
15	JOAO CLEBER ANDRADE DE CAMARGO	18/04/2018	MII	11/03/2022
16	REBECA LOPES CARVALHO DE SOUZA	25/11/2018	MII	14/03/2022
17	DAVI LUCAS FREITAS GOMES	19/12/2018	MII	15/03/2022
18	ELOA CRISTINA ALVES RODRIGUES	01/06/2018	MII	21/03/2022
19	ANA CLARA FERREIRA DE SOUSA	22/11/2018	MII	25/03/2022
20	DIEGO MATHEUS DA SILVA PEREZ	16/07/2018	MII	04/04/2022
21	ELIAS ALVES DOS SANTOS	16/04/2018	MII	16/05/2022



Prefeitura Municipal de Mairiporã

22	KEVIN GABRIEL SANTOS DE SOUZA	14/04/2018	MII	18/05/2022
23	RAUL SANTOS SILVA	12/01/2019	MII	23/05/2022
24	ELIZA JASMIM CLEMENTE DA SILVA	19/10/2018	MII	30/05/2022
25	KETHILYN GABRIELA GOMES SOUZA	14/08/2018	MII	03/06/2022

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO PARQUE NAUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	MAITE SOUZA MAIA	17/06/2021	BI	23/11/2021
2	THEO SANTOS MIGUEL	20/05/2021	BI	24/11/2021
3	LAURA DE SOUZA PEREIRA	10/11/2021	BI	13/12/2021
4	ARTHUR SANTOS RIBEIRO	08/12/2021	BI	20/12/2021
5	SOPHIA ARAUJO DE SOUZA	04/08/2021	BI	11/01/2022
6	AYLLA STELLA OLIVEIRA SOUZA	03/12/2021	BI	12/01/2022
7	ANA JULIA BERALDES DA SILVA	23/07/2021	BI	13/01/2022
8	HELENA SANTOS DA SILVA	02/07/2021	BI	19/01/2022
9	KAROLYNE SANTOS DA SILVA	02/07/2021	BI	19/01/2022
10	KAUANE FELIX RODRIGUES DAS NEVES	20/09/2021	BI	21/01/2022
11	YAN BENICIO SANCHEZ BORGES	26/08/2021	BI	27/01/2022
12	ARTHUR MIGUEL LIRA DOS SANTOS	02/08/2021	BI	27/01/2022
13	ARTHUR DE JESUS BENTO DIAS	20/01/2022	BI	31/01/2022
14	ARTHUR PERSEGHIN DE ANDRADE	28/11/2021	BI	07/02/2022
15	MAITE LUCAS NOVAIS	09/01/2022	BI	07/02/2022
16	KETHELLY SOFIA SILVA RIBEIRO	13/11/2021	BI	08/02/2022
17	VERONICA ESTHER QUEIROZ LIMA DA SILVA	10/08/2021	BI	11/02/2022
18	MARIA JULIA DE OLIVEIRA NOVAIS	25/05/2021	BI	09/03/2022
19	PEDRO SOUZA QUEIROS	11/07/2021	BI	09/03/2022
20	HENRY LUCCA DOS SANTOS	21/02/2022	BI	09/03/2022
21	MARIA JULIA SILVA DE SOUZA	07/02/2022	BI	15/03/2022
22	PIETRO GAEL MARTINS MONTEIRO TOLENTINO	26/04/2021	BI	17/03/2022
23	MARIA CLARA CUBA MONSALVE	17/12/2021	BI	21/03/2022
24	AYLA DOS SANTOS RODRIGUES	15/03/2022	BI	28/03/2022
25	DAVI PEREIRA ABRAO	02/02/2022	BI	28/03/2022
26	DAVI LACERDA ELOY	06/03/2022	BI	29/03/2022
27	MARINA BARBOSA MARTINS	13/11/2021	BI	29/03/2022
28	LOURENA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	31/03/2022	BI	07/04/2022
29	BRAIAN ROCHA LEI	28/02/2022	BI	11/04/2022
30	DAVI RODRIGUES MESSIAS	11/04/2022	BI	18/04/2022
31	OLIVIA VANESSA AMORIM RIBEIRO	25/09/2021	BI	26/04/2022
32	MIRELLA ANTHONELA PRADO CORREIA	17/10/2021	BI	03/05/2022
33	LUNA GABRYELLY SILVA DE JESUS	01/01/2022	BI	13/05/2022
34	SOPHIA MELO	02/10/2021	BI	16/05/2022
35	ANTHONY GAEL NUNES CARDOSO	07/05/2022	BI	24/05/2022
36	VINICIUS ORLANDO VIEIRA GONCALVES	10/06/2021	BI	02/06/2022
37	DEBORA MENINO SARTOR	02/06/2022	BI	06/06/2022
38	AYUME VITORIA ARAUJO MARQUES	18/03/2022	BI	08/06/2022

1	LINCOLN VICARIO ALVES DE SOUSA	23/07/2020	BII	05/08/2021
2	KIMBERLLY VICTORIA FERREIRA	03/02/2021	BII	01/09/2021
3	PEDRO MANOEL ALMEIDA AMORIM	31/03/2021	BII	06/10/2021
4	ALICE DAMASINHO RODRIGUES	05/07/2020	BII	22/10/2021
5	DIOGO PELEGRINO PAIXAO	24/09/2020	BII	26/10/2021
6	RAEL DOS SANTOS SILVA PIRES	05/05/2020	BII	03/11/2021
7	MIGUEL LIMA SANTOS	08/07/2020	BII	08/11/2021
8	NOAH MOREIRA DE SOUZA	30/09/2020	BII	16/11/2021
9	GAEL MORENO PEREIRA	08/05/2020	BII	17/11/2021
10	MATHEUS HENRIQUE CONCHAVO PEREIRA	29/05/2020	BII	24/11/2021
11	YAGO DA SILVA SANTOS	04/04/2020	BII	24/11/2021
12	MIGUEL DA SILVA TOZI LEMOS	11/10/2020	BII	13/12/2021
13	LARA DE SOUZA MOURA	01/02/2021	BII	17/12/2021
14	CALEBE CAETANO DE SOUZA RAMOS	25/05/2020	BII	04/01/2022
15	DANIEL DA SILVA SANTOS	29/04/2020	BII	06/01/2022
16	MARIA JULIA ARAUJO RIBEIRO	31/05/2020	BII	17/01/2022
17	ISAAC TEIXEIRA DE JESUS	12/06/2020	BII	25/01/2022
18	HELENA MANUELA ELIAS DE OLIVEIRA	10/09/2020	BII	01/02/2022

19	RAVY LORENZO RODRIGUES QUEIROZ	01/01/2021	BII	02/02/2022
20	DAVI GABRIEL SOUZA ROCHA	07/05/2020	BII	02/02/2022
21	LUIS MIGUEL VALE DE OLIVEIRA	30/11/2020	BII	04/02/2022
22	ALLANA CECILIA DA SILVA REBORBOES	11/09/2020	BII	11/02/2022
23	LEVY HENRIQUE GOUVEIA DA LUZ	15/02/2021	BII	14/02/2022
24	ELOÁ VICTORIA DA SILVA NASCIMENTO	06/09/2020	BII	14/02/2022
25	KAUE GONÇALVES MORAES	07/03/2021	BII	16/02/2022
26	ELOA CRISTINE SANTOS RIBEIRO	16/06/2020	BII	08/03/2022
27	DAVI DOS SANTOS DE BRITO	21/05/2020	BII	22/03/2022
28	PEDRO VIEIRA SANTOS	11/01/2021	BII	28/03/2022
29	NOAH KAE AMORIM GEVIGI	22/08/2020	BII	11/04/2022
30	JOÃO MIGUEL CARDOSO DA SILVA	26/05/2020	BII	27/04/2022
31	ANA CLARA DE OLIVEIRA PELEGRINO	05/12/2020	BII	23/05/2022
32	DANIEL PRATES VIEIRA	21/11/2020	BII	24/05/2022

1	HELOISA SOUSA DE MAURO	01/07/2019	MI	14/02/2002
2	LIVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOBRAL	27/11/2019	MI	24/02/2022
3	VITORIA DA SILVA SANTOS	05/02/2020	MI	15/03/2022
4	ANTHONY LUCCA PRADO CORREIA	13/03/2020	MI	03/05/2022
5	NATHANIEL MARIANO DA SILVA	05/10/2019	MI	13/05/2022
6	HELOISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/05/2019	MI	24/05/2022
7	LUCCA SANTOS OLIVEIRA	15/04/2019	MI	01/06/2022
1	DANDARA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	18/09/2018	MII	25/04/2022
2	MARIA VITORIA DOS SANTOS DE MELO	30/10/2018	MII	25/04/2022
3	BRAYAN LUCAS DE OLIVEIRA PELEGRINO	28/02/2019	MII	23/05/2022
4	JEAN LORENZO VIEIRA	03/09/2018	MII	02/06/2022

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO JARDIM SPADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ARTHUR DOS SANTOS LEI	21/04/2021	BI	18/11/2021
2	RAEL HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS SILVA	24/08/2021	BI	07/01/2022
3	SOFIA FARIA GONÇALVES DE SOUZA	24/11/2021	BI	28/01/2022
4	THOMAS HENRIQUE APARECIDO CHIMENEZ RIBEIRO DOS SANTOS	12/10/2021	BI	09/02/2022
5	MANUELLA ALVES DOMINGOS SOUZA	26/01/2022	BI	21/02/2022
6	MARIA CLARA GARCIA FARIAS	22/02/2022	BI	07/04/2022
7	VALENTIM SOUZA TOZI	16/11/2021	BI	12/05/2022
8	DEBORA MARQUES DE HOLANDA	08/11/2021	BI	13/05/2022
9	PIETRO LIPE DA SILVA	19/10/2021	BI	24/05/2022
10	HELOISA SALVADOR MARTINS	12/05/2022	BI	31/05/2022

1	MAYTE DE OLIVEIRA SILVA	06/03/2021	BII	22/10/2021
2	RYAM DE OLIVEIRA SILVA	06/03/2021	BII	22/10/2021
3	MESAQUE DOS SANTOS VICENTE FERREIRA	07/05/2020	BII	31/01/2022
4	JULIA VITORIA SIZINIO DE MATOS FARIAS BERTOCHI	20/06/2020	BII	31/01/2022
5	ALICE GULIAS DE OLIVEIRA	14/04/2020	BII	07/02/2022
6	MARIA HELENA QUEIROZ PEREIRA RODRIGUES	21/07/2020	BII	15/02/2022
7	LAVINIA MEDEIROS DA SILVA	24/02/2021	BII	15/02/2022
8	DAVI TANGANELLI PANTALEAO	05/06/2020	BII	08/03/2022
9	CRYSTHIAN PEREIRA SILVEIRA DA SILVA	21/04/2020	BII	08/03/2022
10	YASMIM VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	28/01/2021	BII	13/04/2022
11	ALINE GABRIELY XAVIER PEREIRA SANTOS	02/10/2020	BII	18/04/2022
12	DYLAN YUDI YSHII SANTANA	08/09/2020	BII	20/05/2022
13	CAIO JOSE LOPES CARVALHO	03/09/2020	BII	02/06/2022

1	HELENA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	01/05/2019	MI	21/03/2022
2	ENZO GABRIEL DE ARAUJO SANTOS	06/11/2019	MI	27/04/2022
3	JOAO DE FREITAS SILVA	10/04/2019	MI	18/05/2022

1	SARAH GABRIELLY DOS SANTOS GUIDO	20/05/2018	MII	11/03/2022
2	ALLICE MARQUES TAVARES DA SILVA	10/12/2018	MII	21/03/2022

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO PARQUE PETROPOLIS



CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	NOAH MIGUEL MELO ALBINO	19/04/2021	BI	25/05/2021
2	ENRIQUE ALVES FLORENCIO	31/07/2021	BI	30/08/2021
3	PIETRO SANTOS PRADO	04/05/2021	BI	09/09/2021
4	HELENA DA GAMA SANTOS	07/04/2021	BI	07/02/2022
5	MARIA HELOISA OLIVEIRA BUENO	30/04/2021	BI	09/05/2022
6	MARIA JULIA DA SILVA	16/09/2021	BI	26/05/2021
7	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	27/11/2021	BI	08/06/2022
1	ARTHUR GOMES SANTOS LIMA	23/10/2020	BII	18/01/2022
2	LARISSA VITORIA ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/2021	BII	21/01/2022
3	DAVI DE ALMEIDA OLIVEIRA	31/08/2020	BII	15/02/2022
4	Gael VICTOR MATOS MARQUES	31/10/2020	BII	17/02/2022
5	LORENA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	23/04/2020	BII	18/02/2022
6	Gael MAGALHAES DOS SANTOS	13/10/2020	BII	25/02/2022
7	TIAGO PEDROSA AZEVEDO MARTINS DUARTE	09/11/2020	BII	23/03/2022
8	LORENZO DE OLIVEIRA REIS	02/01/2021	BII	28/03/2022
9	LUCAS CABRERA DA SILVA	23/07/2020	BII	04/04/2022
10	PIETRO GAEL NOGUEIRA PEREIRA	16/01/2021	BII	18/04/2022
11	THEO MORAES SANTOS	17/02/2021	BII	31/05/2022
12	AILA PUGLIESI IRIZAWA	15/05/2020	BII	02/06/2022

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS

A INSCRIÇÃO ABAIXO INDICADA FOI CONVOCADA PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FOI CONCLUÍDA PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDA DA LISTA DE ESPERA.

CONTATO SEM SUCESSO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
ERICK GABRIEL MAIA DO PRADO	30/10/2018	MII	05/01/2022
VITORIA HELENA SOUZA DE CAMARGO	13/11/2020	BII	07/02/2022
SOPHIA GONCALVES COSTA CARRARA NERO	29/08/2019	MI	08/02/2022
NYCOLAS ALVES DANTAS	20/02/2020	MI	10/02/2022

CONTATADO DESISTENTE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
MANUELA FARIAS LIMA	27/04/2020	BII	25/08/2021
LORENZO GABRIEL CARVALHO DE FREITAS	23/06/2019	MI	13/12/2021
MURILO ARAUJO DOS SANTOS	06/09/2018	MII	13/01/2022
BERNARDO VICTOR SANTOS SILVA	21/10/2019	MI	19/01/2022
LAURA BEZERRA SILVA	15/08/2021	BI	21/01/2022
ANA LUIZA RODRIGUES DE OLIVERIA	26/03/2019	MII	24/01/2022
EVELLYN EMANUELLY SOARES ROSA	16/11/2019	MI	24/01/2022
DIANA OLIVEIRA AVANCI DE LIMA	22/12/2020	BII	28/01/2022
LORENZO EZEQUIEL CHAUVIN PEREIRA	27/03/2019	MII	07/02/2022
LORENZO MALDONADO MARTINS	10/09/2019	MI	07/02/2022
ANGEL GABRIEL CHIRILLA LIMACHI	13/12/2020	BII	09/02/2022
JACQUELINE MENCINAUSKIS DE ALMEIDA NEVES	13/05/2020	BII	23/02/2022
RAQUEL MENCINAUSKIS DE ALMEIDA NEVES	13/05/2020	BII	23/02/2022
ANGELINA ALBUQUERQUE GOMES	24/05/2020	BII	24/02/2022
ITALO GABRIEL DE AZEVEDO FERREIRA	27/01/2020	MI	25/02/2022
JOSE FRANCISCO ANTONIO ROCHA GOMES ESTEVES	29/11/2020	BII	15/03/2022
JOAO MIGUEL ROCHA GOMES ESTEVES	17/04/2019	MI	15/03/2022
LIZZ VITORIA SILVA SOUZA	08/01/2021	BII	16/03/2022
DAVID ALAN DOS SANTOS	23/08/2019	MI	27/04/2022

CONTATADO NÃO COMPARECIMENTO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
------	--------------------	-------------------

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.523, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

D4Sign a74f249c-a399-4b94-821b-8ae258db8dee - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 10.260.000,00 (dez milhões e duzentos e sessenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.260.000,00 (dez milhões e duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 30 de maio de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA					
SUPLEMENTAÇÃO								
02.07.011	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 2013	02	01289	ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA			190.000,00
02.07.011	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2013	02	01290	ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA			70.000,00
02.07.011	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2013	02	01291	ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA			10.000.000,00
TOTAL								10.260.000,00
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
10.260.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00		10.260.000,00	

LEI Nº 4.116, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Mairiporã e autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal – FGPPPM.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com função de disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

- I – incentivar a colaboração da administração pública municipal direta e indireta com a iniciativa privada, visando à realização de atividades de interesse público mútuo;
- II – incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;
- III – incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;
- IV – incentivar a administração pública municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas, visando à concretização do bem-estar dos munícipes e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;
- V – viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com o máximo grau de proveito possível;
- VI – incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Mairiporã que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e
- VII – promover a prestação adequada e universal de serviços públicos nos limites geográficos do Município de Mairiporã.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, são atividades de interesse público mútuo aquelas inerentes às atribuições da administração pública municipal direta ou indireta, tais como a gestão dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tenha interesse em colaborar.

Art. 3º As parcerias público-privadas obedecem ao disposto nesta lei e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, no que couber, as Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e alterações posteriores.

Art. 4º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão nas modalidades patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:

I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado; e

II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

§ 1º Não constitui parceria público-privada a concessão comum assim entendida como concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º É vedada a celebração de Contrato de Parceria Público-Privada:

- I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II – cujo período de prestação de serviço seja inferior a cinco anos; e
- III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 5º Na contratação das Parcerias Público-Privadas serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – indelegabilidade das funções de regulação jurisdicional do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Poder Público Municipal;
- II – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
- III – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- IV – respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
- V – repartição objetiva dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los;
- VI – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;
- VII – estímulo à competitividade nas licitações;
- VIII – responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;
- IX – segurança jurídica;
- X – publicidade e transparência dos procedimentos e das decisões;
- XI – remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;
- XII – a garantia de participação popular nos processos de decisão e no controle da execução do programa; e
- XIII – o planejamento prévio das parcerias que serão realizadas.

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Sem prejuízo de sua realização em outras áreas que compreendam a realização de atividades de interesse público mútuo, fica autorizada a realização de parcerias público-privadas nas seguintes áreas:

- I – administração de hospitais centros ou postos de saúde, policlínicas, farmácias populares, centros de especialidades e programas de saúde de atendimento domiciliar ou familiar, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização;
- II – administração de escolas públicas, creches, centros de treinamento de professores, bibliotecas, centros culturais ou esportivos, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização;
- III – administração de vias públicas térreas, subterrâneas ou elevadas, estações, pontos de parada e demais obras e serviços inerentes ao transporte coletivo de passageiros ou ao tráfego de veículos no Município de Mairiporã, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização;
- IV – administração de serviços de tratamento de água e saneamento básico e ambiental, coleta e destinação de resíduos sólidos, domiciliares e hospitalares e demais serviços de limpeza urbana, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização;
- V – administração de habitações populares, centros de lazer popular, centros de assistência social ou de reabilitação profissional, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização;
- VI – administração de próprios públicos em geral, em especial o paço municipal, praças, monumentos e espaços de múltipla utilização, destinados a convenções, feiras, exposições, comércio em geral e eventos culturais e esportivos, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização; e
- VII – administração de infraestrutura de iluminação pública, compreendendo construção, equipamento, manutenção e/ou modernização.

Art. 7º Na celebração de parceria público-privada é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

- I – edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;
- II – direção superior de órgãos e de entidades públicos; e
- III – demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei.

Art. 8º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, no que couber, devendo também prever:

- I – as penalidades aplicáveis à administração pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;
- II – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- III – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
- IV – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
- V – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
- VI – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
- VII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995;
- VIII – o compartilhamento com a administração pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;
- IX – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas; e
- X – o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta lei. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012).

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela administração pública, exceto se esta publi-

car, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de quinze dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:

- I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995;
- II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da administração pública; e
- III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

Art. 9º Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que seja apropriado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos de parceria de que trata esta lei serão aprovados mediante procedimento que compreenderá as seguintes fases:

- I – proposição do projeto;
- II – análise da viabilidade do projeto;
- III – consulta pública; e
- IV – deliberação.

Art. 11. O prazo para a tramitação e conclusão dos processos de deliberação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas é de noventa dias, contados do protocolo da proposição.

Parágrafo único. O chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa expressa, poderá prorrogar este prazo, após findo o período inicial.

Art. 12. A proposição do projeto de parceria deverá conter:

- I – a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seu proponente;
 - II – a indicação dos autores do projeto;
 - III – especificações gerais sobre a viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;
 - IV – análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a administração pública municipal e o proponente;
 - V – especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, se possível com indicação de uma ou mais instituições financeiras previamente consultadas e interessadas na realização da parceria;
 - VI – se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais que fundamentarão o projeto básico desta obra;
 - VII – parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes; e
 - VIII – todos os demais documentos que o proponente entender fundamentais à deliberação sobre o projeto.
- Parágrafo único. As determinações do art. 12 aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da administração pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 13. A análise técnica, econômico-financeira, social e política do projeto será feita pela Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º A composição e regimento interno da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas serão estabelecidos por decreto do prefeito municipal.

§ 2º A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá, a seu critério, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

§ 3º A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá, a seu critério, contar com a assessoria técnica dos servidores municipais especialmente designados para essa função ou contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 14. Caso a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas entenda preliminarmente pela viabilidade do projeto este será submetido à consulta pública, com os dados que permitam seu debate por todos os interessados.

Parágrafo único. O regimento interno da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas indicará necessariamente a forma, os meios e o prazo de divulgação, recebimento e resposta das contribuições (comentários, dúvidas ou críticas) de todos os interessados.

Art. 15. Finda a consulta pública, a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas liberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas constará de ata que será publicada na imprensa oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECIAIS DE LICITAÇÃO

Art. 16. A realização de parceria será sempre precedida de licitação, na modalidade concorrência, para a seleção da melhor proposta de contratação.

Art. 17. A licitação será regida pelas normas gerais federais pertinentes ao contrato que se intentará firmar, no caso concreto, bem como pelas normas específicas da legislação municipal.

Art. 18. As entidades que compõem a administração pública municipal, caso julguem conveniente, deverão proceder



Prefeitura Municipal de Mairiporã

à pré-qualificação dos interessados.

Art. 19. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital; e
IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 20. Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo edital referido nesta lei.
Parágrafo único. Além dos critérios de julgamento indicados no artigo 15 da Lei 8.987, de 1995, poderão ser adotados pelo edital:
I – menor valor da remuneração a ser paga pela administração pública municipal;
II – a combinação do critério previsto no inciso I do art. 20 com um ou mais dos critérios previstos no artigo 15 da Lei 8.987, de 1995; e
III – qualquer outro critério objetivo previsto na legislação federal.

Art. 21. O objeto da licitação deverá estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Os contratos celebrados na execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas obedecerão às normas gerais federais pertinentes e às normas especiais da legislação municipal.

Art. 23. O Executivo Municipal realizará contratos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas diretamente ou por intermédio das entidades da administração pública municipal indireta.

Art. 24. O objeto da contratação poderá abranger, dentre outras atividades de interesse público mútuo:
I – a delegação da gestão de serviços públicos;
II – a delegação de gestão de bens públicos;
III – a delegação da gestão de serviços públicos associada à realização de obra pública; e
IV – a delegação da gestão de bens públicos associada à realização de obra pública.
§ 1º Em todas as hipóteses poderá facultar-se ao parceiro privado a exploração econômica do serviço ou do bem público sob sua gestão delegada.
§ 2º Em todas as hipóteses o parceiro privado responderá pela manutenção, modernização e conservação dos bens sob sua gestão ou titularidade, nos termos e por todo o período de vigência do contrato.
§ 3º Os bens sob gestão delegada ao parceiro privado podem ser alienados a terceiros, locados ou destinados ao uso por terceiro por outra forma jurídica, quando assim prever o objeto do contrato.

Art. 25. O prazo dos contratos será compatível com a amortização do financiamento privado dos respectivos projetos de parceria ou dos investimentos privados realizados diretamente pelo parceiro contratado.
Parágrafo único. Não serão firmados contratos com prazo superior a trinta e cinco anos ou inferior a cinco anos.

Art. 26. A remuneração do parceiro privado, caso necessária à viabilidade econômico-financeira do projeto, pode ser fixada por:
I – tarifa ou outra forma de remuneração paga pelo usuário;
II – preço pago pela administração municipal ao longo da vigência do contrato; ou
III – receitas alternativas, complementares, acessórias, inerentes ou de projetos associados tais como receitas obtidas com publicidade, receitas advindas da captação de doações ou receitas inerentes à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
IV – pela combinação dos critérios anteriores de remuneração.
§ 1º A administração pública municipal poderá remunerar o parceiro privado pelos serviços prestados ou pelo uso comum ou privativo do bem público.
§ 2º A remuneração do parceiro privado pela administração pública municipal poderá se dar de forma indireta, tal como por meio de cessão de créditos não tributários, pela outorga de direitos em face da administração pública ou pela outorga de direitos sobre bens públicos.
§ 3º Na hipótese de a gestão dar-se em regime de arrendamento, a administração municipal receberá uma parte da receita obtida pelo parceiro privado com a exploração econômica do bem.
§ 4º A remuneração do parceiro privado pode ser vinculada ao seu desempenho ou à realização de metas preestabelecidas de produtividade, demanda, qualidade, atendimento, universalização, entre outras.
§ 5º A remuneração será fixada pelo contrato de modo a incentivar a eficiência e os ganhos de produtividade do parceiro privado.

Art. 27. Os riscos de cada uma das partes e a forma de variação, ao longo do tempo, da remuneração, serão previstos expressamente no contrato.

Art. 28. O contrato fixará os indicadores de qualidade, de desempenho e de produtividade do parceiro privado, os instrumentos e parâmetros para sua aferição e as consequências em relação ao seu cumprimento ou descumprimento.

Art. 29. O contrato deverá prever a reversão de bens ao município ao seu término.

Art. 30. As garantias para a realização da parceria serão aquelas indicadas no respectivo projeto de financiamento e que forem aceitas pelas instituições financeiras que participarem do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.
D4Sign a74f249c-a399-4b94-821b-8ae258db8dee - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

-Privadas.
§ 1º Sempre que possível, a administração pública municipal priorizará a realização de projetos de financiamento privado, com garantia exclusiva ou majoritariamente privadas às obrigações financeiras assumidas.
§ 2º Com vistas à garantia e concretização dos financiamentos de que tratam o caput do art. 30, deverão ser autorizadas por leis as seguintes medidas:
I – o oferecimento em garantia dos direitos emergentes do contrato (tarifas, preços, receitas alternativas ou outros) sem que isso comprometa a execução do contrato;
II – a desafetação de bens do patrimônio público para a realização de garantia real das obrigações da administração pública ou do parceiro privado;
III – a concessão do direito real de uso de bens públicos ao parceiro privado, para que sejam dados em garantia de financiamentos contraídos;
IV – a realização de aval pessoal subsidiário da administração pública municipal para os financiamentos realizados pelo parceiro privado;
V – a realização de seguros-garantias;
VI – a criação de companhia de ativos apta a emitir títulos de crédito e oferecer as garantias eventualmente necessárias à realização dos projetos de financiamento;
VII – a criação de fundos orçamentários específicos para contingência dos recursos destinados ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
VIII – a contratação de agente fiduciário visando à guarda, administração e utilização de bens ou recursos públicos dados em garantia; e
IX – a utilização das demais formas de garantia permitidas pela legislação federal.
§ 3º Nenhuma garantia será prevista ou realizada sem que seja demonstrado o seu custo benefício em relação às demais opções relativas ao financiamento do projeto.
§ 4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar os repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia para a realização da parceria.

Art. 31. O contrato de parceria público-privada poderá prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.
§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.
§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Mairiporã, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 32. Composta na forma indicada nos termos desta lei, a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas terá como atribuições:
I – gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
II – conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria;
III – assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexistência de licitação para a contratação de projetos de parcerias;
IV – regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
V – manter página na internet contendo a descrição de todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
VI – realizar publicação anual reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e suas respectivas avaliações; e
VII – elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os bens imóveis utilizados em projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 34. Os bens imóveis alienados em função da realização dos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficam isentos do Imposto sobre Transmissão Inter vivos a qualquer título, por ato oneroso.

Art. 35. A criação de sociedades de economia mista sob controle acionário misto será precedida de edital de convocação de interessados na aquisição de ações, que conterà minuta padrão de acordo de acionistas, para a repartição do controle acionário.
Parágrafo único. A minuta referida no caput do art. 35 especificará ao menos quais os poderes que não poderão, em hipótese alguma, serem exercidos pelos demais controladores sem a anuência do município.

Art. 36. Os contratos, convênios e demais parcerias da administração pública municipal com entidades privadas, celebrados anteriormente à vigência desta lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais.
Parágrafo único. Faculta-se às partes, na hipótese prevista no caput do art. 36, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras da presente lei.

Art. 37. As obrigações pecuniárias contraídas pela administração pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:
I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição federal;
II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
III – contratação de seguro-garantia;
IV – garantia prestada por organismo internacional ou instituição financeira;
V – garantias prestadas por fundo garantidor; ou



Prefeitura Municipal de Mairiporã

VI – outros mecanismos admitidos.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de junho de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE RESOLUÇÃO Nº 88 DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes.

(Autoria: Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa faço saber que a câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da lei orgânica do município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por mais noventa dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes constante do Processo CM nº 422, de 16 de abril de 2021, que tem a finalidade de estudar, acompanhar e propor sugestões à reforma da previdência municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da câmara, em 25 de maio de 2022

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

COMUNICADO

Atendendo o disposto no artigo 271 do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico e Turismo** torna pública a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **27 de junho, segunda-feira, às 17h, no Plenário "27 de Março"** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVIDA** todos os interessados para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube e do Facebook da câmara para discutir o **enquadramento das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI no Quadro do Magistério**.

Mairiporã, 30 de maio de 2022

DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo



1 CONSULTE SE O IMÓVEL É REGISTRADO, PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR MEIO DO NOME DO VENDEDOR OU ENDEREÇO DO IMÓVEL., OU ACESSSE SISHABMAIRIPORA.COM.BR

2 FAÇA UM CONTRATO COM O VENDEDOR E O TORNE PÚBLICO PELO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. ESTE DOCUMENTO TAMBÉM É CHAMADO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

3 REALIZE A TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SÓ O REGISTRO NA MATRÍCULA EFETIVAMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.



HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
E PLANEJAMENTO URBANO

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora) [i](https://www.instagram.com/prefeiturademairipora) @prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA



**COLOQUE
AREIA
NOS VASOS
DE PLANTAS**



**DEIXE
GARRAFAS E
BALDES
VIRADOS
PRA BAIXO**



**TAMPE
A CAIXA
D'ÁGUA**



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

Nossa cidade
cada dia melhor

  @prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br

ImprensaOficial EDIÇÃO 1145 pdf

Código do documento a74f249c-a399-4b94-821b-8ae258db8dee



Assinaturas



LUIS ALBERTO DE MORAES
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Luis Alberto de Moraes

Eventos do documento

10 Jun 2022, 16:56:01

Documento a74f249c-a399-4b94-821b-8ae258db8dee **criado** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-10T16:56:01-03:00

10 Jun 2022, 16:56:16

Assinaturas **iniciadas** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-10T16:56:16-03:00

10 Jun 2022, 16:56:27

LUIS ALBERTO DE MORAES **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 200.159.121.42 (200-159-121-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 14702) - Documento de identificação informado: 216.702.808-37 - DATE_ATOM: 2022-06-10T16:56:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):289cd142298dcc9c95f822fddc1f443fba9fb277d5874d8ebcabbf328aa8041b
(SHA512):bb304b36f59a0e5fb4607470a0fe46fef44d4a03801572b3282f27118606931d26620b93a3456f7432c7085ba9ead0d6b9e02fc90d9379baff1cf9380f65e843

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign